



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.752 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER
REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1993 e 1994, de responsabilidade de **AZOR JOSÉ DE SOUZA**, incidente sobre o imóvel situado na rua Adonis, nº 35, Bairro São João, cadastrado sob os nºs 017.011.006.001 e 017.011.006.002.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE DEZEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 339, de 20/12/94.
smg/rms.